



Prefeitura Municipal de Lambari

Estado de Minas Gerais

CEP 37480-000

LEI MUNICIPAL Nº 968, DE 24 de MAIO DE 1993

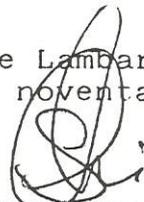
Autoriza o Poder Executivo a proceder, por Decreto, a isonomia de vencimentos para os cargos de Assessores e Diretores' de Divisão.

A Câmara Municipal de Lambari decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

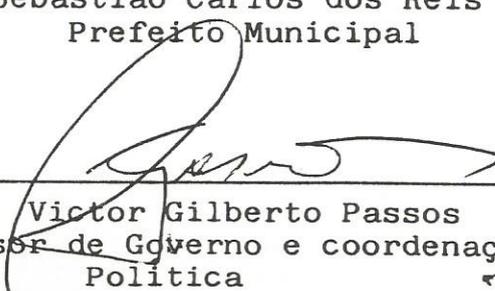
- Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a proceder, por Decreto, a isonomia de vencimentos dos cargos de Assessores e Diretores de Divisão, igualando todos no nível XIII (treze), corrigindo-se, com isso, a desigualdade e injustiça até então experimentadas por alguns dos ocupantes destes cargos "Ex VI" do anexo II, do Decreto 554, de 26 de março de 1986.
- Art. 2º - O Chefe do Executivo terá o prazo de trinta (30) dias, após a publicação desta lei, para cumprir o disposto no Art. 1º, alterando, no que couber, o Decreto nº 551, de 26 de março de 1986, e do Decreto nº 554, de 26 de março de 1986.
- Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

MANDE, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Ato consumado no Paço Municipal de Lambari, aos vinte e quatro dias do mês de maio de mil novecentos e noventa e três (1993).

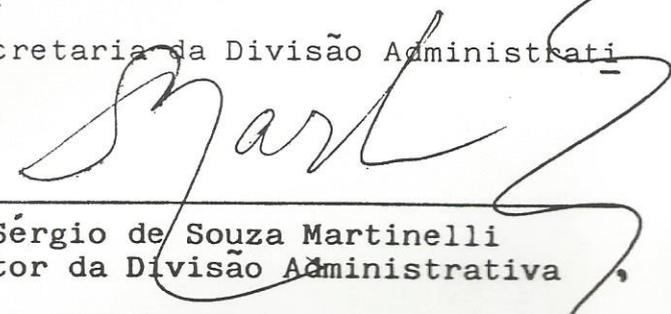


Sebastiao Carlos dos Reis
Prefeito Municipal



Victor Gilberto Passos
Assessor de Governo e coordenação
Política

Registrada e publicada na Secretaria da Divisão Administrativa, em 24 de maio de 1993.



Sérgio de Souza Martinelli
Diretor da Divisão Administrativa